



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leme.

Ao Expediente

17/4/2006

  
PRESIDENTE

Moção de Apoio n° 36 /06

"Art. 179 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei" Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

PROVADO POR UNANIMIDADE  
Secretaria de Providências

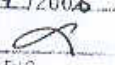
Leme, 17/4/2006

  
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 565 L.N. 28 Fis. 49

Recebido em 17/4/2006

  
FUNCIONÁRIO

Os Vereadores que esta subscrevem:

**Considerando** que é do conhecimento de todos a forte crise de desemprego que atravessamos, refletida em todos os níveis da sociedade, agravada com os entraves burocráticos, os altos custos e a lentidão para a abertura de novas empresas;

**Considerando** que é de suma importância a criação de mecanismo legais que facilitem a criação e promoção de novas empresas, sobretudo as micros e pequenas empresas;



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que a "**Frente Empresarial em Defesa da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas**", preocupada com os entraves na criação e manutenção de empresas, apresentou um ante-projeto de lei para a implantação de uma "**Lei Geral**";


Considerando que a referida proposta pretende regulamentar os artigos 170 e 179 da Constituição Federal, ampliando e aperfeiçoando as esparças leis atinentes ao assunto, consoante apresentação em anexo;

Considerando que a "**Lei Geral**", nascida em meio a muitas participações dos diretamente interessados, representa grande inovação e trará grandes benefícios às micros e pequenas empresas, pois traz em seu contexto medidas de simplificação na cobrança de impostos, redução da burocracia e fomento à inovação;

Considerando, finalmente, que a "**Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas**" merece, pois, o incondicional apoio desta Casa de Lei,

Os Vereadores que este subscrevem **requerem** à Mesa, pelos meios regimentais e ouvido o Plenário, seja aprovada a presente **MOÇÃO DE APOIO** à criação de uma "**Lei Geral**" para micro e pequenas empresas, encaminhando-se cópia ao SEBRAE Paulista para que dê conhecimento do apoio aos Líderes da Frente Empresarial pela Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Sala da Assessoria "Dr. Waldir José Baccarin", em 17 de abril de 2.006.

  
Prof. João Machado  
Vereador



